



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, com fundamento no art. 74 inciso IV c/c inciso 1 do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir de 13/04/2026.
- 1.2 O envio da documentação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3 A comunicação entre a CPL e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, <http://licitar.digital>, sendo observado o seguinte:
 - a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 Enquanto o município não se cadastrar no PNCP, todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no **site oficial e no Diário Oficial do Município, conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no sistema eletrônico <https://licitar.digital> utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

4 - DO OBJETO

4.1 Constitui objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

5 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

FICHA/REDUZIDO: 582 – 83 - 1011 – 3022 - 1113 – 3031 - 2987 -35 - 526 - 99 -756 - 246 - 693 -
515 - 873 - 331 - 977 -940

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a execução dos serviços objetos do presente Credenciamento.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.
- b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, cabendo ao usuário agendar a execução do serviço diretamente com um dos credenciados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes a execução dos procedimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
 - 8.1.2 Estar em conformidade com os critérios da legislação e habilitados.
 - 8.1.3 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS tratando os com dignidade e respeito de modo igualitário e universal.
 - 8.1.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
 - 8.1.5 A cobrança de qualquer valor dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
 - 8.1.6 Responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 8.1.7 Deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 8.1.10 Deverá estar disponível a prestação do serviço contratado as Diversas Secretarias do Município a partir do momento da assinatura do contrato.
- 8.1.11 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços objeto do presente Credenciamento.
- 8.1.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.1.13 Deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado (a) o direito de regresso.
- 8.1.14 Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.1.15 Aceitar, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei 14.133 de 2021, o prestador contratado, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.16 O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis.
- 9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 9.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

- 9.5 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.6 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10 - DO CONTRATO DE ADESÃO

- 10.1 O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Contrato de Adesão, no prazo de 5 (cinco) contados da julgamento da documentação, conforme modelo contido no Anexo II.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) não celebrar a ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) der causa à inexecução total ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.
- c) de Declaração de Inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://licitar.digital> ou e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.

- 12.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.
- 12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.
- 12.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://licitar.digital> ou e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 12.6 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico <https://licitar.digital> ou e-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 12.7 Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 12.8 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 12.9 A comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento não se responsabilizarão por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III .
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 13.3 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://licitar.digital>, pelo site <https://www.ninheira.mg.gov.br> ou e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 13.4 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://licitar.digital>. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3195-1004 – e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.

Ninheira/MG, 10 de abril de 2026.

Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços compreendem intervenções de baixa e média complexidade, incluindo reparos estruturais, manutenção elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pavimentação, instalações sanitárias e demais serviços correlatos necessários à conservação dos prédios públicos.
- 1.3 O objeto possui natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4 O credenciamento será realizado sem exclusividade, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.
- 1.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de NINHEIRA/MG possui sob sua responsabilidade a manutenção e conservação de diversos imóveis públicos destinados à prestação de serviços essenciais à população, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos culturais, espaços esportivos e unidades de assistência social.

Com o uso contínuo dessas edificações, surgem demandas frequentes relacionadas à manutenção predial preventiva e corretiva, tais como:

- Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- Manutenção de telhados, calhas e estruturas de cobertura;
- Consertos em portas, janelas, fechaduras e esquadrias;
- Reparos em pisos, revestimentos e paredes;
- Serviços de pintura e acabamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- Pequenas intervenções estruturais;
- Substituição de componentes deteriorados pelo desgaste natural.

A ausência de manutenção adequada pode comprometer:

- A segurança de servidores e usuários;
- A continuidade dos serviços públicos;
- A salubridade dos ambientes;
- A preservação do patrimônio público.

Além disso, a não realização tempestiva de pequenos reparos pode ocasionar agravamento das condições estruturais dos imóveis, elevando significativamente os custos de recuperação futura.

Destaca-se que o Município não possui equipe técnica própria em quantidade suficiente para atender às demandas de manutenção predial que surgem de forma contínua, imprevisível e descentralizada nos diversos prédios públicos municipais.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de pequenos reparos, garantindo:

- A conservação do patrimônio público;
- A continuidade dos serviços essenciais;
- A segurança dos usuários;
- A economicidade na gestão pública;
- O atendimento ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, possibilitando a manutenção adequada da infraestrutura municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como atender aos preceitos do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123/06, consideradas as alterações posteriores das referidas normas;

3.2 O presente Termo, consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o critério de seleção, adota-se o previsto no Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 4.1 O contrato terá a sua vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.
- 4.3 A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 4.4 A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇO E VALOR ESTIMADO

- 5.1 Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, nos diversos prédios públicos do Município.
- 5.2 A contratação será realizada por preço unitário, considerando as quantidades estimadas.
- 5.3 A tabela de serviços:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	m ²	300	Remoção de alambrado	R\$ 10,00	1.500,00
02	m ²	300	Instalação de alambrado para quadras, com tela de arame galvanizado Fio 10 # 2" fixada em quadros de tubos aço galvanizado d = 3", Com esticador d = 2", h = 4,0 m.	R\$ 53,39	3.000,00
03	m	3000	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=10cm, inclusive travamento com colunas de concreto armado a cada 3m lineares.	R\$ 59,05	160.170,00
04	m	1500	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=15cm, inclusive travamento com colunas de treliça a cada 3m lineares.	R\$ 30,14	88.575,00
05	m	1000	Execução de viga baldrame com blocos de concreto tipo canaleta "U", armado com treliça e preenchido de concreto.	R\$ 62,17	30.140,00
06	m ²	500	Execução de muro de arrimo em bloco de concreto e=15cm	R\$ 75,00	31.085,00
07	m ²	500	Execução de muro de arrimo em concreto armado.	R\$ 25,00	37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

08	m	300	Execução de pilar retangular em concreto armado. Inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 25,00	7.500,00
09	m	300	Execução de viga retangular em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 35,00	7.500,00
10	m ²	300	Execução de laje em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 5,00	10.500,00
11	kg	1000	Armação de ferragem para estrutura de concreto armado, bitola até 12,5mm.	R\$ 30,00	5.000,00
12	m ²	2000	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=10cm	R\$ 30,00	60.000,00
13	m ²	1000	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=15cm	R\$ 30,00	30.000,00
14	m ²	2000	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=10cm	R\$ 30,00	60.000,00
15	m ²	1000	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=15cm	R\$ 35,00	30.000,00
16	m ²	200	Execução de alvenaria em tijolo maciço	R\$ 25,00	7.000,00
17	m ²	400	Instalação de parede divisória em MDF	R\$ 25,00	10.000,00
18	m ²	500	Instalação de parede divisória de drywall	R\$ 20,00	12.500,00
19	m ²	1000	Execução de telhamento ou retelhamento com telha cerâmica tipo colonial, inclusive cumeeira.	R\$ 17,91	20.000,00
20	m ²	1000	Execução de telhamento ou retelhamento com telha fibrocimento, inclusive cumeeira.	R\$ 20,00	17.910,00
21	m ²	1000	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha tipo colonial.	R\$ 20,00	20.000,00
22	m ²	1000	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha fibrocimento.	R\$ 10,06	20.000,00
23	m	500	Instalação de calha em chapa galvanizada até 60cm, inclusive corte e dobra.	R\$ 13,49	5.030,00
24	m	500	Instalação de manta asfáltica até 30cm de largura	R\$ 25,00	6.745,00
25	m ²	600	Execução de forro de PVC inclusive engradamento de madeira.	R\$ 25,00	15.000,00
26	m ²	300	Execução de forro de Gesso.	R\$ 10,00	7.500,00
27	Unid.	200	Instalação de ponto de tomada embutida na parede, inclusive passagem de cabeamento elétrico.	R\$ 15,00	2.000,00
28	Unid.	250	Instalação de ponto de iluminação completo, inclusive passagem de fiação e interruptor.	R\$ 5,00	3.750,00
29	m	300	Instalação de eletroduto corrugado em parede, diâmetro até 1"	R\$ 8,30	1.500,00
30	m	100	Instalação de eletroduto de PVC em laje, piso ou parede, diâmetro até 1".	R\$ 40,79	830,00
31	Unid.	20	Instalação de Quadro de disjuntores até 12 disjuntores.	R\$ 62,80	815,80
32	Unid.	20	Instalação de chuveiro elétrico, inclusive fiação.	R\$ 50,00	1.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

33	Unid.	20	Instalação de Padrão de entrada, inclusive aterramento.	R\$ 50,00	1.000,00
34	Unid.	30	Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada	R\$ 50,00	1.500,00
35	Unid.	30	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive válvula de descarga.	R\$ 50,00	1.500,00
36	Unid.	20	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive caixa de descarga.	R\$ 48,25	1.000,00
37	Unid.	50	Instalação de lavatório completo, inclusive torneira, válvula e sifão.	R\$ 18,53	2.412,50
38	m	300	Execução de tubulação de água fria, diâmetro até 32mm, inclusive conexões.	R\$ 18,53	5.559,00
39	m	300	Execução de Tubulação de água fria, diâmetro superior a 32mm, inclusive conexões.	R\$ 20,00	5.559,00
40	m	200	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro até 100mm, inclusive conexões.	R\$ 20,00	4.000,00
41	m	100	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro superior a 100mm, inclusive conexões.	R\$ 100,00	2.000,00
42	Unid.	20	Instalação de caixa d'água completa, inclusive boia e conexões.	R\$ 100,00	2.000,00
43	Unid.	10	Instalação de cavalete de medição.	R\$ 10,00	1.000,00
44	m ²	2500	Execução de contrapiso desempenado em concreto simples e=5cm	R\$ 48,68	25.000,00
45	m ²	1000	Execução de piso polido, inclusive fornecimento de maquinário.	R\$ 24,50	48.680,00
46	m ²	100	Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples.	R\$ 10,00	2.450,00
47	m ²	1000	Execução de contrapiso desempenado em argamassa e=2,5cm	R\$ 28,00	10.000,00
48	m ²	2000	Assentamento de piso cerâmico em contrapiso desempenado, com argamassa pré fabricada, ou piso sobre piso, inclusive rejuntamento.	R\$ 28,00	56.000,00
49	m ²	300	Assentamento de revestimento cerâmico em parede, com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	R\$ 8,00	8.400,00
50	m	1000	Assentamento de rodapé cerâmico com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	R\$ 10,00	8.000,00
51	m ²	1000	Remoção de piso cerâmico.	R\$ 8,00	10.000,00
52	m ²	1000	Execução de chapisco a colher com massa de cimento e areia, traço 1:3	R\$ 18,21	8.000,00
53	m ²	1000	Execução de emboço com argamassa de areia fina, traço 1:4	R\$ 18,21	18.210,00
54	m ²	1000	Execução de reboco com argamassa de areia fina, traço 1:5	R\$ 13,18	18.210,00
55	m ²	500	Execução de reboco em gesso.	R\$ 5,97	6.590,00
56	m ²	1000	Remoção de reboco.	R\$ 100,00	5.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

57	Unid.	100	Assentamento de porta completa em esquadria de madeira até 90x210cm de vão.	R\$ 100,00	10.000,00
58	Unid.	100	Assentamento de janela basculante de ferro.	R\$ 50,00	10.000,00
59	Unid.	100	Remoção e reassentamento de porta de madeira, vão até 90x210cm	R\$ 50,00	5.000,00
60	Unid.	100	Remoção de janela	R\$ 150,00	5.000,00
61	unid.	50	Assentamento de portão metálico completo com vão até 100x210cm.	R\$ 150,00	7.500,00
62	Unid.	50	Assentamento de portão metálico completo com vão superior a 100x210cm até 350x220cm.	R\$ 18,21	7.500,00
63	m ²	500	Impermeabilização com manta asfáltica	R\$ 25,00	9.105,00
64	m ²	500	Impermeabilização com pintura com emulação asfáltica	R\$ 19,47	12.500,00
65	m ²	2000	Tapa buraco com bloquete sextavado incluso, remoção de material, remoção de resíduos, limpeza e instalação dos bloquetes	R\$ 20,00	38.940,00
66	m ²	2000	Tapa buraco com massa asfáltica, incluso, corte, remoção de resíduos, limpeza e aplicação da massa	R\$ 20,00	40.000,00
67	m	2000	Execução de meio-fio moldado in loco, incluso, limpeza do local, abertura de valas, forma e desforma.	R\$ 11,62	40.000,00
68	m ²	4000	Execução de sarjeta moldado in loco ate 06 cm de espessura, incluso, limpeza do local, abertura de valas e concretagem.	R\$ 10,00	46.480,00
69	m ³	1000	Execução e compactação de aterro manual	R\$ 15,00	10.000,00
70	m	1000	Execução de cerca de arame liso	R\$ 15,00	15.000,00
71	m	1000	Execução de cerca de arame farpado	R\$ 48,68	15.000,00
72	m ²	500	Instalação de tabuleiro de ponte em madeira, incluso, fixação das peças nas vigas	R\$ 36,74	24.340,00
73	m	300	Instalação de pilar de ponte em madeira, incluso, abertura de vala e encabeçamento para recebimento de vigas.	R\$ 40,00	11.022,00
74	m	300	Instalação de viga de ponte em madeira	R\$ 19,47	12.000,00
75	und	60	Execução de sapata para pilar de ponte de ate 1m ³ de concreto com pedra de mão, inclusive abertura da vala.	R\$ 8,72	1.168,20
76	m ²	20000	Execução de pintura látex PVA, 02 demãos, exclusive massa corrida	R\$ 8,72	174.400,00
77	m ²	10000	Execução de pintura esmalte sintético em parede, 02 demãos.	R\$ 6,23	87.200,00
78	m ²	10000	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	R\$ 12,91	62.300,00
79	m ²	2000	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria de madeira, 02 demãos.	R\$ 4,99	25.820,00
80	m ²	2000	Execução de pintura em verniz brilhante, 02 demãos.	R\$ 8,85	9.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

81	m ²	10000	Execução de pintura em piso com tinta de piso.	R\$ 6,23	88.500,00
82	m ²	3000	Execução de pintura em telhado com tinta para telha.	R\$ 10,00	18.690,00
TOTAL					1.754.792,50

5.3.1 O valor total estimado das despesas do presente objeto, para até 12 (doze) meses, é de R\$ 1.754.792,50 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de NINHEIRA/MG.

5.3.2 Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria solicitante e efetivamente prestados.

5.2 Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado da Prefeitura Municipal de NINHEIRA/MG, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA/REDUZIDO: 582 – 83 - 1011 – 3022 - 1113 – 3031 - 2987 -35 - 526 - 99 -756 - 246 - 693 -
515 - 873 - 331 - 977 -940

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) possuir capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção predial;
- b) disponibilizar equipe qualificada;
- c) executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT;
- d) observar normas de segurança do trabalho;
- e) utilizar materiais adequados e compatíveis com as especificações técnicas.

7.2 REQUISITOS LEGAIS:

- a) contrato social;
- b) inscrição no CNPJ;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) comprovação de aptidão técnica para execução de serviços semelhantes.

7.3 REQUISITOS OPERACIONAIS:

- a) atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) disponibilizar mão de obra e ferramentas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- c) executar os serviços com qualidade e segurança.

7.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados nos prédios públicos indicados pela Administração.
- b) A execução deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- c) O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços;
 - b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica.
- d) Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções no prazo máximo de 04 (quatro) dias, às suas expensas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.
- 8.2. A Secretaria solicitante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação.
- 8.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria.
- 8.4. A equipe de Contratação analisará as documentações apresentadas pelos requerentes se correspondentes os critérios estabelecidos.
- 8.6. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.
- 8.7. O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica que estiver devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de NINHEIRA/MG, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.
- 8.8. As contratações efetuadas pela Administração se limitarão a sua conveniência, verificada a disponibilidade orçamentária, financeira e necessidade no ato das contratações, respeitado sempre o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ da Prefeitura Municipal de NINHEIRA/MG, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente devidamente acompanhada de boletim de medição autorizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.
- 9.2. A remuneração pelos serviços realizados será feita conforme disposto neste edital. Para o processo de faturamento, a Secretaria solicitante emitirá o relatório dos serviços realizados, mensalmente.
- 9.3. As competências para faturamento corresponderão a um período mensal, ou seja, iniciando no primeiro dia e finalizando no último dia do mês.
- 9.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 9.6. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no Art. 121, §1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. SÃO DE OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- a) Executar os serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal;
- b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários para a adequada execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia e manutenção predial;
- c) Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e o Município de NINHEIRA;
- e) Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, especialmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições seguras de trabalho para seus empregados;
- f) Executar os serviços de forma diligente e eficiente, observando as normas técnicas da ABNT, padrões de qualidade, segurança, higiene e demais legislações pertinentes às atividades de manutenção predial e construção civil;
- g) Designar profissionais capacitados e devidamente qualificados para a execução dos serviços, garantindo a adequada execução das atividades solicitadas pela Administração;
- h) Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, realizando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e correta execução dos serviços realizados, devendo reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- j) Indenizar o Município de NINHEIRA ou terceiros por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade técnica ou jurídica;
- l) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações solicitadas e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades;
- m) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- n) Zelar pela integridade dos bens públicos, instalações e equipamentos existentes nos locais de execução dos serviços, devendo reparar imediatamente eventuais danos causados durante a execução das atividades;
- o) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, providenciando a remoção e destinação adequada de resíduos gerados durante as intervenções realizadas.

10.2 SÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de pequenos reparos e manutenção predial, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emitir as Ordens de Serviço indicando o local de execução, o tipo de intervenção a ser realizada e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- c) Informar à empresa credenciada as normas e procedimentos para acesso às dependências dos prédios públicos municipais, bem como eventuais restrições ou orientações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Prestar à credenciada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- e) Comunicar formalmente à credenciada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção ou refazimento, quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço;
- f) Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, no prazo estabelecido no contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- h) Proceder às retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre os valores constantes das Notas Fiscais apresentadas pela credenciada;
- i) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- j) Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizado o interesse público ou o descumprimento das obrigações contratuais;
- k) Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal de NINHEIRA/MG, por meio de portaria específica que indicará o fiscal e, quando necessário, o gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, comunicando formalmente à empresa credenciada para que promova a imediata correção das inconformidades identificadas.
- 11.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Caso seja constatado pela fiscalização o descumprimento das determinações relativas à adequada execução dos serviços, a credenciada será notificada para sanar as irregularidades no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo quando outro prazo for estabelecido em razão da complexidade do serviço.
- 11.5 Persistindo a irregularidade ou sendo verificado prejuízo à Administração ou ao patrimônio público, a Administração poderá determinar a suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
- 11.6 No exercício de suas atribuições, compete ao fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato;
- b) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e a adequação das intervenções realizadas nos prédios públicos;
- c) Conferir e validar as medições ou relatórios de serviços executados, atestando aqueles efetivamente realizados para fins de pagamento;
- d) Registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades observadas;
- e) Solicitar esclarecimentos ou informações adicionais à credenciada sempre que necessário para o adequado acompanhamento da execução contratual;
- f) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços ou causar prejuízo ao patrimônio público;
- h) Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- i) Informar ao gestor do contrato, com antecedência, a proximidade do término da vigência contratual, a fim de subsidiar eventual prorrogação ou adoção das providências necessárias para continuidade dos serviços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do executivo municipal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Prefeitura Municipal Bom Jesus - PB poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do executivo municipal;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.
- 13.2 O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao município de Bom Jesus - PB em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4 Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e está por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.
- 13.5 O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em qualquer prazo em situação excepcional devidamente justificada.
- 13.6 Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os Plantões agendados, em grau de substituição.
- 13.7 O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 14.2. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo do referido credenciamento, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 14.3. Fica assegurado ao poder executivo municipal de NINHEIRA/MG mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo, anular a futura contratação.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo
- 14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Departamento de Licitação em formulário específico do provedor do sistema <https://licitar.digital>. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3195-1004 – e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.

15. DO FORO

- 15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da São João do Paraíso/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NINHEIRA/MG, 10 de abril de 2026.

WILLIAN FERRAZ DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – NINHEIRA/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nodecir Pereira, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com o art. 74 inciso IV c/c art. 79 inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, Processo nº 051/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	m ²	300	Remoção de alambrado	R\$ 10,00	1.500,00
02	m ²	300	Instalação de alambrado para quadras, com tela de arame galvanizado Fio 10 # 2" fixada em quadros de tubos aço galvanizado d = 3", Com esticador d = 2", h = 4,0 m.	R\$ 53,39	3.000,00
03	m	3000	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=10cm, inclusive travamento com colunas de concreto armado a cada 3m lineares.	R\$ 59,05	160.170,00
04	m	1500	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=15cm, inclusive travamento com colunas de treliça a cada 3m lineares.	R\$ 30,14	88.575,00
05	m	1000	Execução de viga baldrame com blocos de concreto tipo canaleta "U", armado com treliça e preenchido de concreto.	R\$ 62,17	30.140,00
06	m ²	500	Execução de muro de arrimo em bloco de concreto e=15cm	R\$ 75,00	31.085,00
07	m ²	500	Execução de muro de arrimo em concreto armado.	R\$ 25,00	37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

08	m	300	Execução de pilar retangular em concreto armado. Inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 25,00	7.500,00
09	m	300	Execução de viga retangular em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 35,00	7.500,00
10	m ²	300	Execução de laje em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 5,00	10.500,00
11	kg	1000	Armação de ferragem para estrutura de concreto armado, bitola até 12,5mm.	R\$ 30,00	5.000,00
12	m ²	2000	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=10cm	R\$ 30,00	60.000,00
13	m ²	1000	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=15cm	R\$ 30,00	30.000,00
14	m ²	2000	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=10cm	R\$ 30,00	60.000,00
15	m ²	1000	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=15cm	R\$ 35,00	30.000,00
16	m ²	200	Execução de alvenaria em tijolo maciço	R\$ 25,00	7.000,00
17	m ²	400	Instalação de parede divisória em MDF	R\$ 25,00	10.000,00
18	m ²	500	Instalação de parede divisória de drywall	R\$ 20,00	12.500,00
19	m ²	1000	Execução de telhamento ou retelhamento com telha cerâmica tipo colonial, inclusive cumeeira.	R\$ 17,91	20.000,00
20	m ²	1000	Execução de telhamento ou retelhamento com telha fibrocimento, inclusive cumeeira.	R\$ 20,00	17.910,00
21	m ²	1000	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha tipo colonial.	R\$ 20,00	20.000,00
22	m ²	1000	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha fibrocimento.	R\$ 10,06	20.000,00
23	m	500	Instalação de calha em chapa galvanizada até 60cm, inclusive corte e dobra.	R\$ 13,49	5.030,00
24	m	500	Instalação de manta asfáltica até 30cm de largura	R\$ 25,00	6.745,00
25	m ²	600	Execução de forro de PVC inclusive engradamento de madeira.	R\$ 25,00	15.000,00
26	m ²	300	Execução de forro de Gesso.	R\$ 10,00	7.500,00
27	Unid.	200	Instalação de ponto de tomada embutida na parede, inclusive passagem de cabeamento elétrico.	R\$ 15,00	2.000,00
28	Unid.	250	Instalação de ponto de iluminação completo, inclusive passagem de fiação e interruptor.	R\$ 5,00	3.750,00
29	m	300	Instalação de eletroduto corrugado em parede, diâmetro até 1"	R\$ 8,30	1.500,00
30	m	100	Instalação de eletroduto de PVC em laje, piso ou parede, diâmetro até 1".	R\$ 40,79	830,00
31	Unid.	20	Instalação de Quadro de disjuntores até 12 disjuntores.	R\$ 62,80	815,80
32	Unid.	20	Instalação de chuveiro elétrico, inclusive fiação.	R\$ 50,00	1.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

33	Unid.	20	Instalação de Padrão de entrada, inclusive aterramento.	R\$ 50,00	1.000,00
34	Unid.	30	Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada	R\$ 50,00	1.500,00
35	Unid.	30	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive válvula de descarga.	R\$ 50,00	1.500,00
36	Unid.	20	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive caixa de descarga.	R\$ 48,25	1.000,00
37	Unid.	50	Instalação de lavatório completo, inclusive torneira, válvula e sifão.	R\$ 18,53	2.412,50
38	m	300	Execução de tubulação de água fria, diâmetro até 32mm, inclusive conexões.	R\$ 18,53	5.559,00
39	m	300	Execução de Tubulação de água fria, diâmetro superior a 32mm, inclusive conexões.	R\$ 20,00	5.559,00
40	m	200	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro até 100mm, inclusive conexões.	R\$ 20,00	4.000,00
41	m	100	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro superior a 100mm, inclusive conexões.	R\$ 100,00	2.000,00
42	Unid.	20	Instalação de caixa d'água completa, inclusive boia e conexões.	R\$ 100,00	2.000,00
43	Unid.	10	Instalação de cavalete de medição.	R\$ 10,00	1.000,00
44	m ²	2500	Execução de contrapiso desempenado em concreto simples e=5cm	R\$ 48,68	25.000,00
45	m ²	1000	Execução de piso polido, inclusive fornecimento de maquinário.	R\$ 24,50	48.680,00
46	m ²	100	Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples.	R\$ 10,00	2.450,00
47	m ²	1000	Execução de contrapiso desempenado em argamassa e=2,5cm	R\$ 28,00	10.000,00
48	m ²	2000	Assentamento de piso cerâmico em contrapiso desempenado, com argamassa pré fabricada, ou piso sobre piso, inclusive rejuntamento.	R\$ 28,00	56.000,00
49	m ²	300	Assentamento de revestimento cerâmico em parede, com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	R\$ 8,00	8.400,00
50	m	1000	Assentamento de rodapé cerâmico com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	R\$ 10,00	8.000,00
51	m ²	1000	Remoção de piso cerâmico.	R\$ 8,00	10.000,00
52	m ²	1000	Execução de chapisco a colher com massa de cimento e areia, traço 1:3	R\$ 18,21	8.000,00
53	m ²	1000	Execução de emboço com argamassa de areia fina, traço 1:4	R\$ 18,21	18.210,00
54	m ²	1000	Execução de reboco com argamassa de areia fina, traço 1:5	R\$ 13,18	18.210,00
55	m ²	500	Execução de reboco em gesso.	R\$ 5,97	6.590,00
56	m ²	1000	Remoção de reboco.	R\$ 100,00	5.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

57	Unid.	100	Assentamento de porta completa em esquadria de madeira até 90x210cm de vão.	R\$ 100,00	10.000,00
58	Unid.	100	Assentamento de janela basculante de ferro.	R\$ 50,00	10.000,00
59	Unid.	100	Remoção e reassentamento de porta de madeira, vão até 90x210cm	R\$ 50,00	5.000,00
60	Unid.	100	Remoção de janela	R\$ 150,00	5.000,00
61	unid.	50	Assentamento de portão metálico completo com vão até 100x210cm.	R\$ 150,00	7.500,00
62	Unid.	50	Assentamento de portão metálico completo com vão superior a 100x210cm até 350x220cm.	R\$ 18,21	7.500,00
63	m ²	500	Impermeabilização com manta asfáltica	R\$ 25,00	9.105,00
64	m ²	500	Impermeabilização com pintura com emulação asfáltica	R\$ 19,47	12.500,00
65	m ²	2000	Tapa buraco com bloquete sextavado incluso, remoção de material, remoção de resíduos, limpeza e instalação dos bloquetes	R\$ 20,00	38.940,00
66	m ²	2000	Tapa buraco com massa asfáltica, incluso, corte, remoção de resíduos, limpeza e aplicação da massa	R\$ 20,00	40.000,00
67	m	2000	Execução de meio-fio moldado in loco, incluso, limpeza do local, abertura de valas, forma e desforma.	R\$ 11,62	40.000,00
68	m ²	4000	Execução de sarjeta moldado in loco ate 06 cm de espessura, incluso, limpeza do local, abertura de valas e concretagem.	R\$ 10,00	46.480,00
69	m ³	1000	Execução e compactação de aterro manual	R\$ 15,00	10.000,00
70	m	1000	Execução de cerca de arame liso	R\$ 15,00	15.000,00
71	m	1000	Execução de cerca de arame farpado	R\$ 48,68	15.000,00
72	m ²	500	Instalação de tabuleiro de ponte em madeira, incluso, fixação das peças nas vigas	R\$ 36,74	24.340,00
73	m	300	Instalação de pilar de ponte em madeira, incluso, abertura de vala e encabeçamento para recebimento de vigas.	R\$ 40,00	11.022,00
74	m	300	Instalação de viga de ponte em madeira	R\$ 19,47	12.000,00
75	und	60	Execução de sapata para pilar de ponte de ate 1m ³ de concreto com pedra de mão, inclusive abertura da vala.	R\$ 8,72	1.168,20
76	m ²	20000	Execução de pintura látex PVA, 02 demãos, exclusive massa corrida	R\$ 8,72	174.400,00
77	m ²	10000	Execução de pintura esmalte sintético em parede, 02 demãos.	R\$ 6,23	87.200,00
78	m ²	10000	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	R\$ 12,91	62.300,00
79	m ²	2000	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria de madeira, 02 demãos.	R\$ 4,99	25.820,00
80	m ²	2000	Execução de pintura em verniz brilhante, 02 demãos.	R\$ 8,85	9.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

81	m ²	10000	Execução de pintura em piso com tinta de piso.	R\$ 6,23	88.500,00
82	m ²	3000	Execução de pintura em telhado com tinta para telha.	R\$ 10,00	18.690,00
TOTAL				R\$ 1.754.792,50	

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O contratante pagará ao contratado o valor fixado no Edital de Credenciamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da prévia autorização da Administração devidamente acompanhando de boletim de medição emitido pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.2.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.2.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA/REDUZIDO: 582 – 83 - 1011 – 3022 - 1113 – 3031 - 2987 -35 - 526 - 99 -756 - 246 - 693 -
515 - 873 - 331 - 977 -940

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses;

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;
- b) Correrão às expensas do CREDENCIADO, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao CREDENCIANTE e terceiros;
- c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros;
- d) O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- e) Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- f) Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade;
- g) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais;
- j) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado;
- k) O CREDENCIADO responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente contrato de adesão poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.
- 9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto.
 - XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
 - XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
 - XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - XXX - induzir a administração em erro;
 - XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
 - XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII-deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
 - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar a ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) der causa à inexecução total ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.
 - c) de Declaração de Inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
 - b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

- 10.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1 O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda emitirá a ordem de serviços e a entregará diretamente ao usuário, acompanhada da relação de todos os credenciados.
- 13.2 Caberá ao usuário agendar a execução do serviço diretamente com um dos credenciados.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

_____/MG, ____ de _____ de _____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede administrativa à _____, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	m ²	300	Remoção de alambrado	R\$ 10,00	1.500,00
02	m ²	300	Instalação de alambrado para quadras, com tela de arame galvanizado Fio 10 # 2" fixada em quadros de tubos aço galvanizado d = 3", Com esticador d = 2", h = 4,0 m.	R\$ 53,39	3.000,00
03	m	3000	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=10cm, inclusive travamento com colunas de concreto armado a cada 3m lineares.	R\$ 59,05	160.170,00
04	m	1500	Execução de muro em alvenaria de blocos cerâmicos h=2,20m e=15cm, inclusive travamento com colunas de treliça a cada 3m lineares.	R\$ 30,14	88.575,00
05	m	1000	Execução de viga baldrame com blocos de concreto tipo canaleta "U", armado com treliça e preenchido de concreto.	R\$ 62,17	30.140,00
06	m ²	500	Execução de muro de arrimo em bloco de concreto e=15cm	R\$ 75,00	31.085,00
07	m ²	500	Execução de muro de arrimo em concreto armado.	R\$ 25,00	37.500,00
08	m	300	Execução de pilar retangular em concreto armado. Inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 25,00	7.500,00
09	m	300	Execução de viga retangular em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 35,00	7.500,00
10	m ²	300	Execução de laje em concreto armado, inclusive forma, desforma e escoramento.	R\$ 5,00	10.500,00
11	kg	1000	Armação de ferragem para estrutura de concreto armado, bitola até 12,5mm.	R\$ 30,00	5.000,00
12	m ²	2000	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=10cm	R\$ 30,00	60.000,00
13	m ²	1000	Execução de alvenaria em bloco de concreto e=15cm	R\$ 30,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

14	m ²	2000	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=10cm	R\$ 30,00	60.000,00
15	m ²	1000	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado e=15cm	R\$ 35,00	30.000,00
16	m ²	200	Execução de alvenaria em tijolo maciço	R\$ 25,00	7.000,00
17	m ²	400	Instalação de parede divisória em MDF	R\$ 25,00	10.000,00
18	m ²	500	Instalação de parede divisória de drywall	R\$ 20,00	12.500,00
19	m ²	1000	Execução de telhamento ou retelhamento com telha cerâmica tipo colonial, inclusive cumeeira.	R\$ 17,91	20.000,00
20	m ²	1000	Execução de telhamento ou retelhamento com telha fibrocimento, inclusive cumeeira.	R\$ 20,00	17.910,00
21	m ²	1000	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha tipo colonial.	R\$ 20,00	20.000,00
22	m ²	1000	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha fibrocimento.	R\$ 10,06	20.000,00
23	m	500	Instalação de calha em chapa galvanizada até 60cm, inclusive corte e dobra.	R\$ 13,49	5.030,00
24	m	500	Instalação de manta asfáltica até 30cm de largura	R\$ 25,00	6.745,00
25	m ²	600	Execução de forro de PVC inclusive engradamento de madeira.	R\$ 25,00	15.000,00
26	m ²	300	Execução de forro de Gesso.	R\$ 10,00	7.500,00
27	Unid.	200	Instalação de ponto de tomada embutida na parede, inclusive passagem de cabeamento elétrico.	R\$ 15,00	2.000,00
28	Unid.	250	Instalação de ponto de iluminação completo, inclusive passagem de fiação e interruptor.	R\$ 5,00	3.750,00
29	m	300	Instalação de eletroduto corrugado em parede, diâmetro até 1"	R\$ 8,30	1.500,00
30	m	100	Instalação de eletroduto de PVC em laje, piso ou parede, diâmetro até 1".	R\$ 40,79	830,00
31	Unid.	20	Instalação de Quadro de disjuntores até 12 disjuntores.	R\$ 62,80	815,80
32	Unid.	20	Instalação de chuveiro elétrico, inclusive fiação.	R\$ 50,00	1.256,00
33	Unid.	20	Instalação de Padrão de entrada, inclusive aterramento.	R\$ 50,00	1.000,00
34	Unid.	30	Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada	R\$ 50,00	1.500,00
35	Unid.	30	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive válvula de descarga.	R\$ 50,00	1.500,00
36	Unid.	20	Instalação de vaso sanitário simples, inclusive caixa de descarga.	R\$ 48,25	1.000,00
37	Unid.	50	Instalação de lavatório completo, inclusive torneira, válvula e sifão.	R\$ 18,53	2.412,50
38	m	300	Execução de tubulação de água fria, diâmetro até 32mm, inclusive conexões.	R\$ 18,53	5.559,00
39	m	300	Execução de Tubulação de água fria, diâmetro superior a 32mm, inclusive conexões.	R\$ 20,00	5.559,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

40	m	200	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro até 100mm, inclusive conexões.	R\$ 20,00	4.000,00
41	m	100	Execução de tubulação de esgoto, diâmetro superior a 100mm, inclusive conexões.	R\$ 100,00	2.000,00
42	Unid.	20	Instalação de caixa d'água completa, inclusive boia e conexões.	R\$ 100,00	2.000,00
43	Unid.	10	Instalação de cavalete de medição.	R\$ 10,00	1.000,00
44	m ²	2500	Execução de contrapiso desempenado em concreto simples e=5cm	R\$ 48,68	25.000,00
45	m ²	1000	Execução de piso polido, inclusive fornecimento de maquinário.	R\$ 24,50	48.680,00
46	m ²	100	Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples.	R\$ 10,00	2.450,00
47	m ²	1000	Execução de contrapiso desempenado em argamassa e=2,5cm	R\$ 28,00	10.000,00
48	m ²	2000	Assentamento de piso cerâmico em contrapiso desempenado, com argamassa pré fabricada, ou piso sobre piso, inclusive rejuntamento.	R\$ 28,00	56.000,00
49	m ²	300	Assentamento de revestimento cerâmico em parede, com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	R\$ 8,00	8.400,00
50	m	1000	Assentamento de rodapé cerâmico com argamassa pré fabricada, inclusive rejuntamento.	R\$ 10,00	8.000,00
51	m ²	1000	Remoção de piso cerâmico.	R\$ 8,00	10.000,00
52	m ²	1000	Execução de chapisco a colher com massa de cimento e areia, traço 1:3	R\$ 18,21	8.000,00
53	m ²	1000	Execução de emboço com argamassa de areia fina, traço 1:4	R\$ 18,21	18.210,00
54	m ²	1000	Execução de reboco com argamassa de areia fina, traço 1:5	R\$ 13,18	18.210,00
55	m ²	500	Execução de reboco em gesso.	R\$ 5,97	6.590,00
56	m ²	1000	Remoção de reboco.	R\$ 100,00	5.970,00
57	Unid.	100	Assentamento de porta completa em esquadria de madeira até 90x210cm de vão.	R\$ 100,00	10.000,00
58	Unid.	100	Assentamento de janela basculante de ferro.	R\$ 50,00	10.000,00
59	Unid.	100	Remoção e reassentamento de porta de madeira, vão até 90x210cm	R\$ 50,00	5.000,00
60	Unid.	100	Remoção de janela	R\$ 150,00	5.000,00
61	unid.	50	Assentamento de portão metálico completo com vão até 100x210cm.	R\$ 150,00	7.500,00
62	Unid.	50	Assentamento de portão metálico completo com vão superior a 100x210cm até 350x220cm.	R\$ 18,21	7.500,00
63	m ²	500	Impermeabilização com manta asfáltica	R\$ 25,00	9.105,00
64	m ²	500	Impermeabilização com pintura com emoção asfáltica	R\$ 19,47	12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

65	m ²	2000	Tapa buraco com bloquete sextavado incluso, remoção de material, remoção de resíduos, limpeza e instalação dos bloquetes	R\$ 20,00	38.940,00
66	m ²	2000	Tapa buraco com massa asfáltica, incluso, corte, remoção de resíduos, limpeza e aplicação da massa	R\$ 20,00	40.000,00
67	m	2000	Execução de meio-fio moldado in loco, incluso, limpeza do local, abertura de valas, forma e desforma.	R\$ 11,62	40.000,00
68	m ²	4000	Execução de sarjeta moldado in loco ate 06 cm de espessura, incluso, limpeza do local, abertura de valas e concretagem.	R\$ 10,00	46.480,00
69	m ³	1000	Execução e compactação de aterro manual	R\$ 15,00	10.000,00
70	m	1000	Execução de cerca de arame liso	R\$ 15,00	15.000,00
71	m	1000	Execução de cerca de arame farpado	R\$ 48,68	15.000,00
72	m ²	500	Instalação de tabuleiro de ponte em madeira, incluso, fixação das peças nas vigas	R\$ 36,74	24.340,00
73	m	300	Instalação de pilar de ponte em madeira, incluso, abertura de vala e encabeçamento para recebimento de vigas.	R\$ 40,00	11.022,00
74	m	300	Instalação de viga de ponte em madeira	R\$ 19,47	12.000,00
75	und	60	Execução de sapata para pilar de ponte de ate 1m ³ de concreto com pedra de mão, inclusive abertura da vala.	R\$ 8,72	1.168,20
76	m ²	20000	Execução de pintura látex PVA, 02 demãos, exclusive massa corrida	R\$ 8,72	174.400,00
77	m ²	10000	Execução de pintura esmalte sintético em parede, 02 demãos.	R\$ 6,23	87.200,00
78	m ²	10000	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	R\$ 12,91	62.300,00
79	m ²	2000	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria de madeira, 02 demãos.	R\$ 4,99	25.820,00
80	m ²	2000	Execução de pintura em verniz brilhante, 02 demãos.	R\$ 8,85	9.980,00
81	m ²	10000	Execução de pintura em piso com tinta de piso.	R\$ 6,23	88.500,00
82	m ²	3000	Execução de pintura em telhado com tinta para telha.	R\$ 10,00	18.690,00
TOTAL					

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....
Nome e assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)